PROJETO DE LEI Nº329/2023

Dispõe sobre a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do município de Salvador, mediante acordo de cooperação técnica entre o Governo Federal e o referido município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica institucionalizada a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), condicionada a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Salvador, mediante acordo de cooperação técnica entre o Governo Federal e o referido município.

Art. 2º. O acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Governo Federal e o Município de Salvador estabelecerá as diretrizes, responsabilidades, prazos e demais condições para a implantação, manutenção e utilização do SEI.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal designará um comitê gestor responsável por coordenar a implementação do SEI, em colaboração com as autoridades competentes do Governo Federal.

Art. 4º. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se fundamenta nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, preconizados pelo artigo 37 da Constituição Federal. A implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) visa aprimorar a gestão documental e otimizar os processos administrativos, promovendo maior eficiência na administração pública municipal.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXII, destaca a necessidade de adoção de sistemas que garantam a eficiência na administração pública. O SEI, por sua natureza digital e integrada, contribui significativamente para a celeridade e transparência nos processos, atendendo aos preceitos constitucionais.

Além disso, a implementação do SEI está em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, que preconiza a transparência e a eficiência na gestão pública. O SEI possibilita o acesso rápido e seguro às informações, fortalecendo a cultura de transparência e facilitando o atendimento às demandas da sociedade.

Quanto ao princípio da economicidade, a utilização do SEI reduz custos com papel, impressão e armazenamento físico de documentos, proporcionando uma gestão mais sustentável e economicamente viável.

Seguem casos de sucesso em que os princípios da Eficiência, Celeridade, Economicidade e Transparência podem ser evidenciados:

“Apenas sete meses depois da implantação na Secretaria da Administração do Estado (Saeb), o Sistema Eletrônico de Informação (SEI Bahia) gerou uma economia de 100 mil folhas de papel A4. O SEI é um sistema eletrônico que acaba com o uso de papel nos processos administrativos, gerando ganho ambiental, economia para o Estado, otimização do trabalho, dentre outras vantagens.

Quando o SEI Bahia for implantado em todos os órgãos do Estado, a estimativa é que a economia de papel chegue a 185 milhões de folhas de papel A4, a cada dois anos. A Implantação no Estado será gradativa. Mas, o governador Rui Costa já sancionou o Decreto 17.983/2017, determinando o SEI Bahia como obrigatório para todos os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes.

A Superintendência de Recursos Logísticos (SRL), unidade pertencente à Saeb, iniciou a implantação do SEI Bahia na Saeb, em março deste ano, como projeto piloto. Em apenas sete meses, a secretaria já possui 700 processos administrativos tramitando eletronicamente pelo

SEI Bahia. Como cada processo possui uma média de 150 páginas, a secretaria alcançou a economia de 100 mil folhas de A4.

A SRL realizou um levantamento no sistema de protocolo do Estado e contabilizou que 1,2 milhão de processos administrativos foram cadastrados nos órgãos públicos da administração direta, entre os anos de 2014 e 2015. Multiplicando a quantidade de processos administrativos do Estado pelo número médio de páginas por processo, a SRL estima que a quantidade de papel economizada chegue a 185 milhões de folhas de A4, a cada dois anos, quando o programa estiver instalado em todos os órgãos.

Além da **economia de papel**, o SEI Bahia gera **economia com outros insumos**. Com o processo circulando eletronicamente, o Estado deixa de utilizar a **capa de papelão do processo**, os **colchetes de metal** que prendem as páginas, além de **economizar com a impressão**.

A Superintendência de Recursos Logísticos estimou o custo unitário do processo físico. Contabilizando apenas preço do papel A4, o gasto com a impressão e o valor pago pela capa de papelão e pelos colchetes de metal que prendem as páginas, a Saeb calculou o custo R$ 9,25 por cada processo.

Valor - Multiplicando o valor estimado por cada processo pela quantidade total de processos, a economia estimada para os cofres públicos será R$ 11,2 milhões (em dois anos). Esse valor é uma estimativa conservadora, porque não levou em consideração todos os custos que incidem em um processo.

Empresas especializadas em processo eletrônico estimam que o custo unitário com processo físico chegue a R$ 30,00. Neste preço são calculados insumos não mensurados pela Saeb como horas trabalhadas, custo de armazenamento dos processos, energia elétrica e outros.

Apesar de não mensurado, os ganhos com a otimização do trabalho e com armazenamento são perceptíveis para quem trabalhava com processos físicos e agora utiliza o SEI Bahia. O servidor Márcio Garcia, que atua no setor de execução orçamentária da Saeb, disse que diminuiu o trabalho manual e o tempo que gastava na instrução de processos de pagamento. Garcia é responsável pelos processos de pagamento de combustível para abastecimento de toda frota do Estado (interior e capital).

O servidor contou que perdia muito tempo montando manualmente processos de cerca de 500 páginas, tendo que ajuntar folhas em ordem cronológica, além de assinar e numerar todas as páginas. “Também tem os problemas do armazenamento e do arquivamento. Os processos guardados ocupam muito espaço, além de perdemos tempo para arquivá-los”, explicou.

Agora, com a utilização do SEI Bahia, o sistema faz tudo isso automaticamente, evitando todo o trabalho manual. Também vão acabar os problemas gerados com armazenamento dos processos físicos, que ocupam muito espaço, além de gerar custos como energia, segurança

e outros. “Eu economizo pelo menos um dia de trabalho em cada processo, utilizando o SEI Bahia”, afirmou Garcia.

“A economia de papel foi representativa em apenas sete meses. Quando o sistema estiver instalado em todo estado será ainda mais expressiva”, conclui Anderson Prezeres, gestor do SEI Bahia. Para mensurar visualmente a economia de papel, Anderson reuniu a quantidade de resmas correspondentes as 100 mil folhas de A4 que poupadas com a utilização do SEI. Depois de encerrado, por exigência legal, os processos da Saeb precisam ficar armazenados e são guardados no Almoxarifado Central do Estado, situado em Mata Escura. São vários galpões destinados a guarda de processos físicos.

A Bahia é o primeiro estado do país a implantar o SEI, que foi criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Além de extinguir o papel, o Sistema Eletrônico de Informação vai trazer também mais agilidade, transparência, redução de custos, otimização do trabalho, ganho de espaço físico e a satisfação do usuário. Em função de sua qualidade, o Sistema também foi cedido para vários órgãos do Governo Federal como Controladoria Geral da União, STJ.” Fonte:

http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/noticias/2017-11-16/saeb-economiza-100-mil-folhas-de-papel-com-implantacao-do-sei

Portanto, a presente proposta de lei visa proporcionar benefícios à administração pública municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que contribui para a modernização e transparência na gestão documental do Município de Salvador.

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT